

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 10/2024/SEAS-CONSEDH

**REABERTURA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A
CONSTITUÍREM O CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, inciso X e § 4º da Lei Complementar 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013 e 869, de 09 de maio de 2016, a REABERTURA DO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL que integrarão o CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH) no período de 2024-2026. Este Edital é dirigido às ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia com sede em **Cacoal ou região**.

CONSIDERANDO a divulgação dos Editais nº 1/2024/SEAS-CONSEDH em 25/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, e nº 4/2024/SEAS-CONSEDH, em 29/02/2024, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, e constatando que não foi atingido o número de inscrições necessárias para o processo eleitoral do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, na seleção dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho durante a Gestão 2024/2026, em especial a vaga destinada da Cacoal e região.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, deliberou acerca dos novos prazos para inscrição, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

Art. 1º A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 01 (um) representante da Sociedade Civil e seu respectivo suplente indicados por entidades de defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;

Art. 2º Após a conclusão do processo eleitoral, o Representante Legal da Instituição da Sociedade Civil Organizada, eleito no Processo de Escolha, terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-la no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. A Instituição deverá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões,

declarações, e demais concernentes.

Art. 6º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/xQ6hdHwnpQ47hVALA>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

§ 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com).

§ 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma gov.br.

§ 3º Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 6º.

Art. 7º Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

DOS RECURSOS

Art. 8º Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º A eleição ocorrerá no dia 24/07/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

Art. 10º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente, que atendam aos seguintes requisitos: Disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

Art. 11º No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

Art. 12º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 13º As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 14º A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho-RO, (data da publicação).

COMISSÃO ELEITORAL

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA
Membro da Comissão

ALEXANDER NUNES DE FARIAS
Membro da Comissão

ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA
Membro da Comissão

FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO
Membra da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À
Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO.

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá o representante da Sociedade Civil (Cacoal ou região) no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

Local, _____ de _____ de 2024.

(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;	06/06/2024 a 05/07/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 10/07/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 12/07/2024
Prazo para interposição de recursos;	15/07/2024 e 16/07/2024
Prazo para análise dos recursos;	Até 19/07/2024
Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;	24/07/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 26/07/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	29/07/2024
Publicação do Resultado Definitivo	Até 31/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 04/06/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Fernandes Moraes de Souza**, **Gerente**, em 05/06/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Santos Almeida**, **Assessor(a)**, em 05/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Lima Cipriano Nascimento**, **Assessor(a)**, em 05/06/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049297725** e o código CRC **D4DD893E**.